



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3535 /2025

Autoriza a inclusão de subvenções sociais e a abertura de crédito especial, em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Liga Ourofinense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos	Organização associativa ligada à cultura e à arte. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.	150.000,00
(...)"		

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09.02.13.392.0018.0075 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À LIGA OUROFINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	723	2.501.000.0000.070.000	150.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
501.000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 30 de Janeiro de 2025.

Justificativa ao Projeto de Lei

Encaminhamos à Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar a inclusão de subvenções sociais e a abertura de crédito especial, em favor da Divisão de Cultura, no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica.

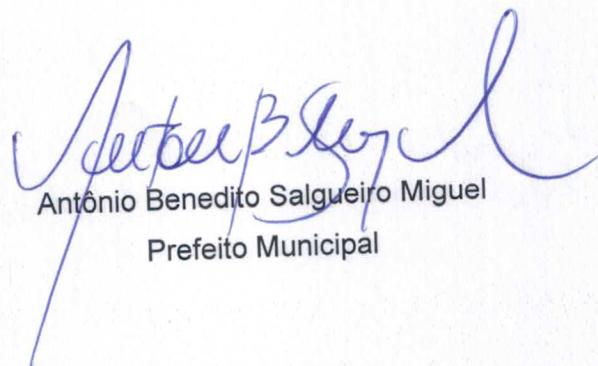
Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 3.219/2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica, visto que, quando da elaboração dos projetos de leis orçamentários para 2025, a Liga estava desativada.

Vale informar que a Liga será a responsável pela organização dos eventos carnavalescos deste ano.

O artigo 2º autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, assim como o artigo 3º informa que a abertura do crédito especial decorre de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, na fonte 501.000.0000, conforme dispõe o art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei para que possamos adotar as medidas administrativas pertinentes.

Atenciosamente,



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador

Clóvis Coldibelli

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Fino - MG